



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SERRANA, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.229.813.0001/23, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, no município de Serrana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a, **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA** com estabelecimento na Rua Abraão Issa Halack, nº 07.195.358/0001-66, mantenedora do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto, doravante denominada **ENTIDADE** representada na forma de seu Contrato Social, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

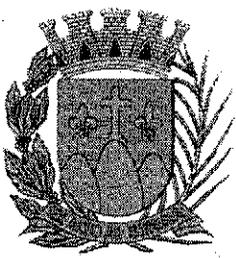
Estabelecer por meio de estágio curricular supervisionado criando oportunidade para aprofundarem conhecimentos e desenvolverem habilidades significativas para a formação profissional universitária, em contra partida a absorção de parte da demanda das unidades de saúde e da oportunidade de aprendizado mútuo dos alunos e profissionais das unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos partícipes, mediante termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

* Assegurar as atividades de graduação/estágio/internato aos alunos do curso da área da saúde (Medicina/Fisioterapia/Enfermagem/Psicologia) do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto de acordo com a programação acadêmica elaborada em conjunto com a instituição de ensino assim como zelar pela continuidade de tais atividades, desde que, não prejudique o andamento do trabalho desenvolvido na unidade, respeitando período de férias letivos da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- * Garantir a qualidade dos profissionais da saúde que desenvolverão as atividades juntos aos alunos estagiários;
- * Facilitar e proporcionar o desenvolvimento de pesquisas operacionais em conjunto com professores e alunos;
- * Disponibilizar a utilização das instalações das unidades da rede pública municipal, especialmente na atenção primária conforme as condições das equipes respeitando as diretrizes do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

O Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto se obriga a:

- * Planejar o estágio/internato e outras atividades de integração e serviço em conjunto com o Município de Serrana;
- * Supervisionar os alunos e seus estágios/internato, por meio de docentes, devidamente treinados e integrados ao programa e objetivo deste convênio;
- * Realizar em favor dos estagiários e internos, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado na lei de estágio e empregos;
- * Repassar mensalmente á Município de Serrana material de consumo (Material de escritório/Limpeza/Enfermagem) descrito no anexo I (no valor que seguirá tabela onde consta número de alunos, horas de estágio e porcentagem do salário mínimo) para utilização nos postos de saúde onde será exercido as atividades de estágio pré-clínico (do 1º ao 8º período) nos meses Letivos. Durante o período clínico (Internato – 9º ao 12º períodos) a contra-partida será realizada através de vinculação docente por 20 horas nas ESF ou UBS que os internos estiverem presentes;
- * Garantir o atendimento da demanda das unidades (com número de pacientes que garantem o processo de ensino-aprendizagem) em conjunto com os profissionais que ali atendem, conforme as condições técnicas dos professores e alunos de forma ordenada e segura;
- * Fornecimento pela Estácio Ribeirão Preto de 10 bolsas de estudo de 30%, semestralmente, em todos os cursos oferecidos pela Estácio Ribeirão Preto (com exceção do Curso de Medicina) aos funcionários públicos efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Serrana;
- * Desenvolvimento de projetos de educação permanente, com ênfase em melhorar a qualificação do profissional das unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



* Fornecer relatório semestral de todas as atividades e atendimentos exercidos pelos estagiários em cada unidade de saúde.

Parágrafo primeiro: É de toda responsabilidade da Estácio Ribeirão Preto a disponibilização da listagem dos alunos que frequentarão a Sistema Único de Saúde no Município de Serrana, apresentando a escala antecipadamente a cada semestre para assim, a unidade se organizar e proporcionar um estágio de qualidade aos alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As ações e atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato pelo estagiário no estágio, internato e residência do Município de Serrana/Estácio Ribeirão Preto não caracterizarão vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SETORES CONVENIADOS

Serão os seguintes setores que farão parte do presente convenio:

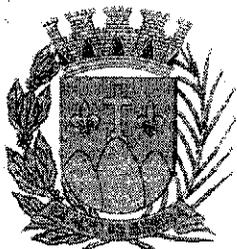
- UBS Dário José Rodrigues
- UBS Policlínica
- UBS CSIII
- ESF Boa Esperança
- ESF Bela Vista
- ESF Chavens
- Ambulatório de Saúde Mental
- Ambulatório de Fisioterapia
- Unidade de Pronto Atendimento.
- ESF Jardim do Alto

CLÁUSULA SÉTIMA – NÚMEROS DE VAGAS

O número de vagas oferecidas para o cumprimento dos estágios/internato por meio deste convênio ficarão limitadas ao número indicado pela Estácio Ribeirão Preto em comum acordo com a Município de Serrana estabelecido, previamente, a cada semestre.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

Poderá ser feita a rescisão por qualquer das partes antes do prazo previsto neste instrumento devendo tal decisão ser comunicada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



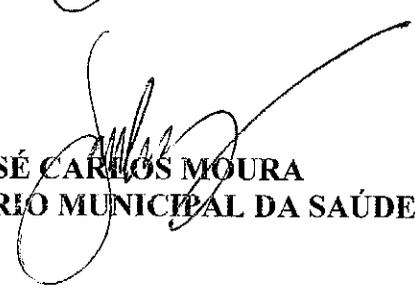
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto-SP para dirigir todas as questões ou dúvidas oriundas deste termo de cooperação.

E assim, por estarem em comum acordo e ajustadas as partes, assina o presente convenio, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02(duas) testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de abril de 2018.

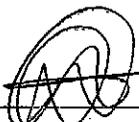

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CARLOS MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

X Erico Tominim de Sa Corrêa *Josiane Bezerra do Silva*
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

Testemunhas:

1-



2-

Kelavisto
